



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 2293/2015 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0596/2013.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Nabil Bonduki (PT), dispõe sobre a extensão do horário de funcionamento de equipamentos públicos no Município de São Paulo e dá outras providências.

De acordo com a propositura, como forma de estimular o lazer, o turismo, as atividades culturais e artísticas em horários alternativos na cidade de São Paulo, fica estabelecido que poderão funcionar 24 (vinte e quatro) horas, em horário estendido e/ou horário noturno, inclusive nos finais de semana e feriados, os seguintes equipamentos públicos: Bibliotecas Municipais, Museus Municipais, Teatros Municipais, Centros Culturais, Centros Esportivos, Centros Educacionais, Parques Municipais, Mercados Municipais e Serviços em Áreas Turísticas.

Entende-se por horário estendido o período entre 18 (dezoito) horas e 22 (vinte e duas) horas e por horário noturno o período entre 22 (vinte e duas) horas e 5 (cinco) horas. Caberá a Secretaria Municipal responsável pela gestão do equipamento, definir o período em que permanecerá aberto à comunidade, atendendo ao interesse público.

Os equipamentos públicos que funcionarão em período de 24 (vinte e quatro) horas, em horário estendido ou horário noturno, deverão ser indicados pelas secretarias municipais responsáveis por sua gestão. Poderão ser desenvolvidas nos equipamentos indicados, atividades culturais, artísticas, esportivas, educacionais, de lazer, e outras que assim forem convenientes, de acordo com a demanda da comunidade local e o interesse público, garantindo a preservação e o bom andamento dos serviços regularmente prestados.

Para garantir o acesso da população aos equipamentos e serviços públicos serão disponibilizadas linhas de ônibus regulares e frequentes, bem como serão empregados postos móveis da Guarda Civil Metropolitana.

Depreende-se da justificativa do autor que há uma demanda crescente da população paulistana e de turistas na busca do que a cidade tem a oferecer para lazer, cultura e entretenimento, mas se deparam com os equipamentos fechados. Assim, esta propositura visa o melhor aproveitamento dos equipamentos públicos municipais, por meio da autorização para sua abertura em horário estendido, noturno e/ou 24 horas, inclusive aos finais de semana e feriados.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa posicionou-se pela legalidade da propositura.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente à aprovação da propositura.

Diante do exposto e considerando que a iniciativa reveste-se de relevante interesse público, somos favoráveis à aprovação do presente projeto de lei.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 03 de dezembro de 2015.

Toninho Paiva (PR) - Presidente

Adolfo Quintas (PSDB) - Relator

Atílio Francisco (PRB)
Salomão Pereira (PSDB)
Senival Moura (PT)
Vavá (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/12/2015, p. 142

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.